



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

DECRETO Nº 10.862 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, VII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 153, § 3º da Lei Orgânica do Município e art. 11, I, II, III e IV da Lei Municipal nº1414 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- CMDRS** de nos termos da Lei Municipal nº 1414 de setembro de 2006.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES/COMUNIDADES:

Comunidade de Palmitos:

- Ancelmo Rodrigues de Melo TITULAR
- Elaine Maria Pires do Amaral SUPLENTE

Comunidade de Capão da Cruz

- Marco Aloísio Gouveia TITULAR
- Geraldo Luiz Batista SUPLENTE

Comunidade de Monte Alvão

- Cândia Maria Davi Resende TITULAR
- José Resende Filho SUPLENTE

Comunidade de Córrego Fundo

- Vagner Tomáz de Souza TITULAR
- Wesley Alves Marçal SUPLENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Comunidade de Bonsucesso

- Ancelmo Antônio Assunção TITULAR
- Silvana Pereira de Moura SUPLENTE

Comunidade de Japecanga

- Leandro Ribeiro Pinto TITULAR
- Fábio Junio SUPLENTE

Comunidade de Morro Vermelho

- Antônio Cortes Diniz TITULAR
- Jaci Vieira Sobrinho SUPLENTE

Comunidade de Morada

- Morilo Lúcio Marra TITULAR
- Hugo Pereira Rodovalho SUPLENTE

Comunidade de Forca/Dourados

- José Costa Silva Netto TITULAR
- Cleuber Silva do Amaral SUPLENTE

SECRETARIA DE OBRAS

- Mário Lúcio Marra TITULAR
- Tiago Machado da Silva SUPLETE
EMATER
- José Henrique Costa e Souza TITULAR
IMA
- Danielle Bianca de Barros SUPLENTE

Art. 2º Os Membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir no que couber a Lei Municipal nº 1414 de Setembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 3º De acordo com o artigo 5º da Lei n.º1414/06, o mandato dos membros nomeados por este Decreto é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos consecutivamente por mais um mandato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 01 de setembro de 2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL